



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1116, DE 20 DE MARÇO E 2024.

“Autoriza o Município de Florestal a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios CNM, à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte GRANBEL, à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, à Associação Mineira de Município – AMM, e à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-MG.”

O Povo do Município de Florestal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Florestal autorizado a filiar-se e a contribuir mensalmente para a manutenção das seguintes entidades:

I - Confederação Nacional dos Municípios - CNM, CNPJ Nº 00.703.157.0001-83, com sede na cidade de Brasília/DF;

II - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL CNPJ Nº 18.797 183.0001-83, com sede na cidade de Belo Horizonte,

III- Frente Nacional de Prefeitos – FNP, CNPJ Nº 05.703.933.0001-69, com sede na cidade de Brasília/DF;

IV- Associação Mineira de Município – AMM, CNPJ Nº 20.513.859.0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte;

V - União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-MG, CNPJ Nº 23.840.622.0001-23, com sede no município de Belo Horizonte.

Art. 2º A contribuição do Município às entidades visa assegurar a representação institucional do Município de Florestal nas esferas administrativas do Estado e da União, perante o Governo Estadual e as diversas secretarias, Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

WAGNER DOS SANTOS
Assinado de forma digital por WAGNER DOS SANTOS
JUNIOR:07338 JUNIOR:07338980683
980683 Dados: 2024.03.20 14:29:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL MG
Publicado por Afixação, no Quadro de Avisos/Prefeitura, para fins e efeitos legais. (Art.105/Lei Orgânica Municipal).
Florestal: 20 / 03 / 24
[Assinatura]
Servidor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, objetivando a defesa dos interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e à capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, à modernização e à instrumentalização da gestão pública municipal,
- III - representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais,
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com valores mensais a serem estabelecidos em Assembleias Gerais das entidades, após devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. As eventuais alterações de valor de contribuição financeira deverão estar expressas nas atas de assembleia das respectivas entidades e guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

§ 2º. As entidades prestarão contas dos recursos recebidos e das ações desenvolvidas, na forma estabelecida pelos respectivos Estatutos.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesas correntes da presente lei, utilizando-se com fonte de recursos a anulação de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Deverá ser consignada nos orçamentos futuros, dotação própria para a mesma finalidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florestal (MG), 20 de março de 2024.

WAGNER DOS SANTOS
JUNIOR:07338980683

Assinado de forma digital por
WAGNER DOS SANTOS
JUNIOR:07338980683
Dados: 2024.03.20 14:30:12 -03'00'

Wagner dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL MG
Publicado por Afixação, no Quadro de Avisos/Prefeitura,
para fins e efeitos legais. (Art.105/Lei Orgânica Municipal).

Florestal: 20 / 03 / 24

Servidor(a)